Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício do Expediente nº 103/2021 – *De autoria de José Carlos Chiconi Fusco* – Encaminha ofício solicitando abertura de CPI para apurar denúncias feitas pelo ex-diretor Marcelo de Paula.

Analisando o referido documento, somos de parecer favorável pelo arquivamento do referido ofício, pois já foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos relatados, sendo então que houver perda do objeto em relação ao referido pedido.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de junho de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
14 / 06 / 2021
PRESIDENTE

José Chiconi

ADVOCACIA E CONSULTORIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 197 / 2021 Data/Hora: 30/04/2021 13:47
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
ADVOGADO JOSÉ CHICONI ENCAMINHA OFÍCIO SOBRE ABERTURA DE CPI.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIC[illegible] JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE nº 103/2021
COMISSÕES
Justiça e redação
DATA, 03/05/2021
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS CHICONI FUSCO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 399.037, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.694.168-66, com escritório profissional situado à Avenida Doutor Durval Nicolau, 718, Sala 02, Jardim Canadá, CEP 13.874-281 na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, relatar o que segue.

Nesta data, 30 de abril de 2021, foi divulgado pelo *site* conhecido como ***São João News***[1] uma reportagem com a manchete ***"Réu por improbidade, acusado de fraudar licitações é quem administra São João; denuncia ex-diretor e aliado da prefeita Teresinha"***.

A declaração foi dada pelo ex-diretor do departamento de meio ambiente, Sr. Marcelo de Paula, que foi candidato à vereador no último pleito pelo partido REDE do vice-prefeito Roberto Campos.

No corpo da reportagem que circulou as redes sociais e movimentou a cidade nesta sexta-feira, o ex-diretor afirmou que está a disposição *da justiça, do Poder Legislativo e quem quer que seja*, bem como, que a situação circulada é *de conhecimento de todos a existência de Miguel, basta boa vontade e dever de buscar a verdade*.

Desta forma, por acreditar que esta Câmara Municipal tem seus trabalhos baseados na legalidade, bem como se preocupam com a moralidade da Administração

[1] http://saojoaonews.com.br/reu-por-improbidade-acusado-de-fraudar-licitacoes-e-quem-administra-sao-joao-denuncia-ex-diretor-e-aliado-da-prefeita-teresinha/

Pública, requer que seja instaurada, imediatamente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para que apure as denúncias feitas pelo ex-diretor Marcelo de Paula.

Termos em que,

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS CHICONI FUSCO

OAB/SP 399.037

ARQUIVE-SE
14 / 06 / 21
Presidente

SÃO JOÃO NEWS





Política Últimas Notícias

Réu por improbidade, acusado de fraudar licitações é quem administra São João; denuncia ex-diretor e aliado da prefeita Teresinha

abril 30, 2021 SJN



Compartilhar Tweetar Compartilhar





Miguel Silveira de Moura Junior

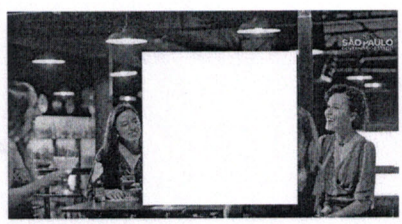


Segundo afirma o ex-diretor do Meio Ambiente de São João da Boa Vista (SP), Marcelo de Paula, a Prefeitura de São João da Boa Vista é administrada por Miguel Silveira de Moura Junior, investigado por desvios milionários em varias ações de improbidade administrativa pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.



Miguel Silveira de Moura Junior é investigado em dezenas de ações por improbidade e seria o responsável por comandar e dar direções em todos os departamentos da atual gestão. Outros diretores e funcionários da prefeitura, sob a condição de anonimato, confirmaram que as denúncias trazidas por Marcelo de Paula são verdadeiras.

Ouvido pela nossa reportagem, o ex-diretor Marcelo de Paula, que foi exonerado no dia 19 de abril pela prefeita Teresinha (DEM), afirma que o real motivo da sua demissão, foi por não aceitar a maneira como o Termo de Referência, do contrato de gerenciamento de resíduos sólidos do município foi proposto. Segundo ele, o Termo de Referência foi apresentado por Miguel Silveira de Moura Junior, suposto "assessor informal" da prefeita.



Marcelo de Paula disse que o documento que serve para orientar o processo licitatório, neste caso, para contratação de empresa que deve cuidar do lixo da cidade, foi elaborado pelo suposto assessor. O contrato superaria o valor de 4 milhões de reais.

Colabore com o São João News - Doe através do QR Code

O ex-diretor afirma que não aceitou a proposta, por acreditar que o termo de referência era incompleto, com falhas que poderiam "beneficiar" de forma ilícita a empresa que fosse contratada e pessoas envolvidas no processo. Marcelo afirmou ainda, que a prova de que o termo apresentado por Miguel não estava correto, foi que o setor de Licitações fez diversos apontamentos e não aceitou a

> "Quando eu disse não, bati de frente com o Miguel, eu incomodei e já sabia que eu ia cair... Jamais eu aceitaria participar de algo que eu considere no mínimo estranho, sempre fui uma pessoa honesta" afirmou o diretor. Não posso aceitar que uma pessoa que não faz parte formalmente da administração, e é investigada por processos de improbidade com valores milionários, seja o responsável por ditar as regras de contratos que envolvem milhões de reais, dinheiro que é do povo sanjoanense"

Saiba tudo Sobre o Novo Coronavírus – COVID-19 com a Dra. Marta Salomão

Saiba tudo Sobr...

00:00 19:43

Miguel Silveira é réu no processo de número 1003632-76.2016.8.26.0286, Ação Cível Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, que investiga a contratação e manipulação de licitações de insumos médicos hospitalares pela empresa Home Care Medical LTDA, deflagrada em outubro de 2008 pela Policia Civil, pela Secretaria do Estado da Fazenda e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), batizada de "Operação Parasitas" a investigação apura irregularidades na contratação da Home Care Medical LTDA, pela Prefeitura de Itu.

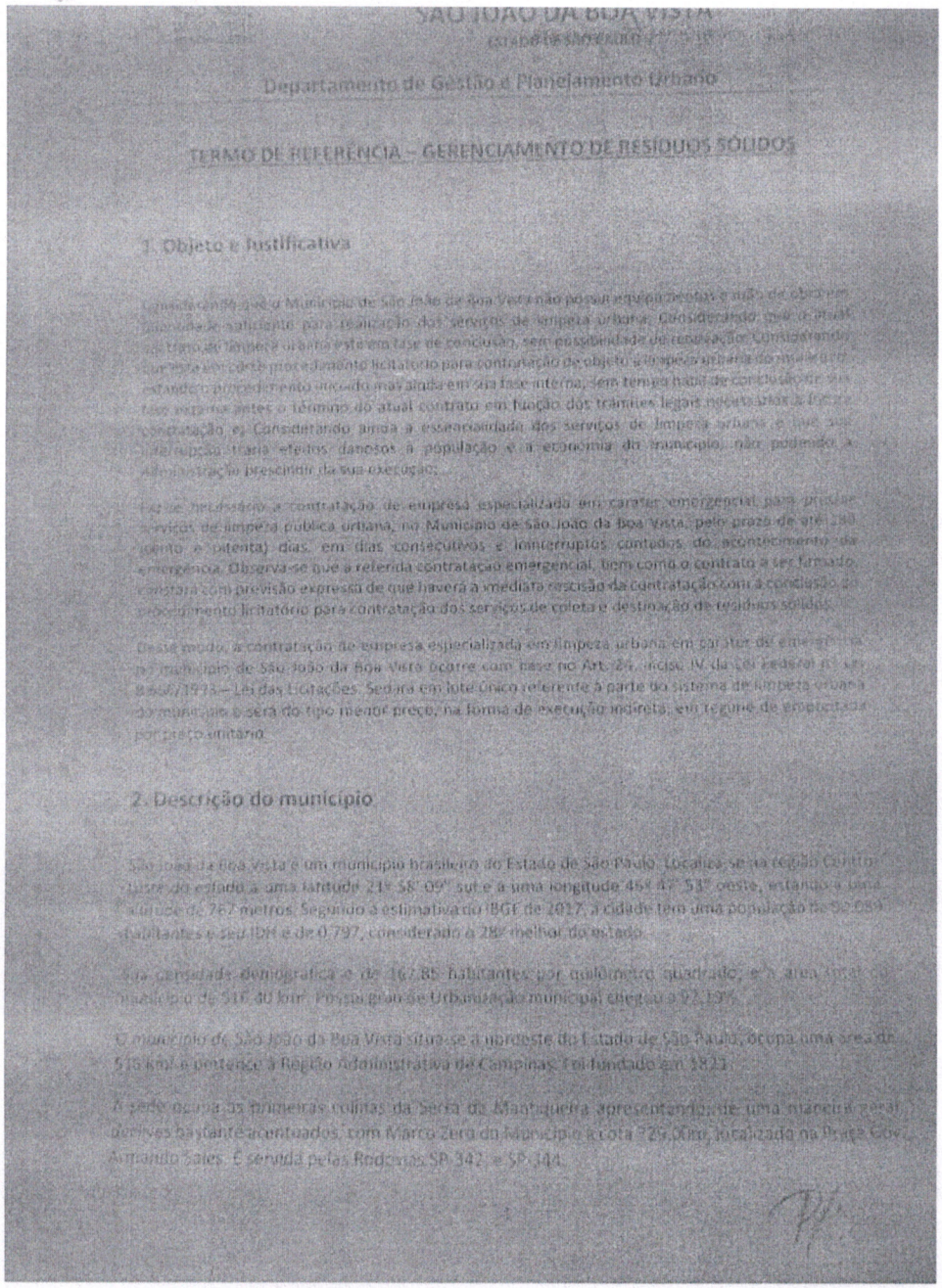
O suposto assessor informal da prefeita de São João da Boa Vista é um dos investigados no processo, na ação com valor de R$ 9.770.797,14 (nove milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

> "Esses fatos me preocuparam, a pessoa já tem um histórico, é investigado por fraudes em licitações, como eu poderia aceitar um projeto cheio de falhas e

> nenhuma a relação com a discussão com o presidente da Câmara Municipal, armaram pra mim, fizeram de tudo para me desgastar, porque eu não atendia a certos interesses de alguns" completou o ex-diretor Marcelo de Paula.

Marcelo de Paula afirmou a reportagem que a venda de terrenos que a prefeitura pretende fazer, não tem relação com a compra de vacinas, como foi prometido, seria uma das "ideias" do Miguel. Em entrevista ao São João News, a prefeita Teresinha afirmou que a venda de terrenos da prefeitura, seria para compra de vacinas. Uma semana depois durante uma Sessão da Câmara Municipal em que a prefeita participou, ela afirmou que o dinheiro da venda dos terrenos seriam "utilizados onde for mais necessário".

O ex-diretor relatou ainda que acreditou e ajudou a construir um projeto para uma cidade melhor, mas ficou desacreditado com a mudança de postura e com situações "estranhas" que tem ocorrido na gestão, "decepcionado", finalizou.



SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Departamento de Gestão e Planejamento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. Objeto e Justificativa

2. Descrição do município

Parte do Termo de Referência – Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Supostamente criado pro Miguel de Moura Silveira Junior

"O TAL DO MIGUEL"

Miguel Silveira de Moura Junior iria assumir o Departamento de Administração da Prefeitura de São João da Boa Vista (SP) em janeiro, no inicio da atual gestão, mas por recomendação do Ministério Público à prefeita, Miguel não foi nomeado, em razão dos processos que responde. Segundo o ex-diretor, Miguel foi trazido e seria o homem de confiança do ex-vereador e marido da prefeita Teresinha, Arquevick Nhola.

residindo, supostamente, na antiga residência da prefeita Teresinha no bairro São Benedito, já que a prefeita se mudou no começo do ano para um apartamento de luxo nas proximidades da praça Cel. Joaquim José.

Além do ex-diretor, diversas fontes relataram que Miguel despacha de dentro do gabinete da prefeita, como se ele fosse o prefeito, além disso, um escritório foi montado para ele na casa do bairro São Benedito. O local seria frequentado por diretores, assessores e até mesmo alguns vereadores para receber orientações.

Miguel teria se mudado do local recentemente, após uma nota do **Jornal O Munícipio** fazer menção ao seu nome, questionando **"quem seria o tal do Miguel"**. Diante da possibilidade de ter seus passos vigiados, o assessor teria se mudado para casa de um homem de confiança da prefeita, este funcionário da prefeitura que trabalha no patio centralizador de serviços.

Miguel Silveira de Moura Junior é investigado em uma Ação Cível Pública, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por Improbidade Administrativa, no processo de número 1003176-29.2016.8.0286, com valor da ação de R$ 87.817.331,29 (oitenta e sete milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Em outra ação, também movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo , processo número 1003265-52.2016.8.26.0286 por Improbidade e Dano ao Erário no valor de R$ 4.397.343,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e trezentos e quarenta e três reais). Processo 1008320-81.2016.8.26.0286 por improbidade no valor de R$ 5.030.960,95 (cinco milhões, trinta mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Os processos não param por ai, são dezenas de ações onde o suposto comandante da prefeitura de São João da Boa Vista, Miguel Silveira de Moura Junior é investigado.

QUEM "BANCA" O MIGUEL?

Essa pergunta foi feita à diversas pessoas, quem paga o suposto "cabeça" da gestão? Considerando que o mesmo estaria atuado ativamente na gestão municipal e não é nomeado em nenhum cargo público.

tem sido feitas a mando de Miguel, em uma delas a empresa **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA**, seria substituída por uma empresa de nome **CONAM**. Segundo essas fontes, a empresa seria beneficiada em processo licitatório a ser aberto. Miguel Silveira de Moura Junior, ficaria à frente da empresa, que dará consultoria à prefeitura de São João da Boa Vista, para que ele possa continuar atuando, considerando que ele não pode ser nomeado formalmente.

PROVA DA ACUSAÇÕES

Uma série de documentos e informações foram apresentadas à nossa reportagem, com as acusações do ex-diretor, que serão divulgadas a medida que as informações forem confirmadas. Marcelo de Paula relatou a nossa reportagem que está à "disposição da Justiça, do Poder Legislativo e quem quer que seja", para esclarecer os fatos. Afirmou que ouvindo outras pessoas, incluindo funcionários públicos, tudo pode ser confirmado, pois "é de conhecimento de todos a existência e atuação de Miguel", basta "boa vontade e dever de buscar a verdade" segundo ele, para que os fatos possam ser esclarecidos afim de evitar sérios problemas ao município.

← Pesquisadores da Unesp de São João da Boa Vista desenvolvem tecnologia para reciclar baterias

Copyright © 2021 SJN. Todos os direitos reservados - CNPJ: 17.944.311/0001-01 - Editor-Chefe: Rafael Santana.

Parecer CJR nº. 82/2.021.

Comissão Parlamentar de Inquérito

Solicitante: Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal

Assunto: Consulta formulada para averiguar a constitucionalidade e legalidade do Ofício do Expediente n.º 103/2021 de autoria de José Carlos Chiconi Fusco em que solicitar a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias divulgadas pelo jornal São João News envolvendo a Prefeitura Municipal.

"CONSTITUCIONAL. REQUERIMENTO DE CIDADÃO. ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL. ART. 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. DOCUMENTO PREJUDICADO. ARQUIVAMENTO.

1 – Relatório

Trata o presente parecer jurídico de consulta formulada pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal referente ao Ofício do Expediente n.º 103/2021 de autoria de José Carlos Chiconi Fusco em que solicitar a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias divulgadas pelo jornal São João News envolvendo a Prefeitura Municipal.

Outrossim, questiona se a referida propositura é constitucional e legal, cabendo a Câmara Municipal apreciar a matéria, tanto em seu aspecto material quanto em seu âmbito formal.

Após criterioso estudo, passo a opinar.

2 – Fundamentação

A Constituição Federal prevê em seu art. 58, §3º, a possibilidade de a Casa

Legislativa instituir comissão parlamentar de inquérito para apurar irregularidades envolvendo a Administração Pública Direta e Indireta, bastando apenas que se cumpra alguns requisitos constitucionais para que possa se iniciar.

Nesse sentido:

> *"Art. 58...*
> ***§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."***

Não de outro modo é a previsão do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, muito embora seja considerado em parte inconstitucional por clara afronta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ao assegurar sua criação pela Câmara Municipal nos assuntos envolvendo a municipalidade:

> *"**Art. 34. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, em matéria de interesse do Município, e serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, aprovados por maioria absoluta, para apuração de fato determinado ou denúncia, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o criminal dos infratores, podendo**:*
> *I – tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso, nos termos desta lei;*
> *II – proceder as verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta e*

fundação;
III – o Regimento Interno proverá o modo de funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

Ao falar em Supremo Tribunal Federal, sabe-se que ao julgar o MS n.º 37760-MC-Ref/DF, de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, ficou claro que a criação das Comissões Parlamentares de Inquérito apenas necessita de 03 (três) requisitos:

a) requerimento de um terço dos membros da respectiva Casa Legislativa;
b) a indicação do fato determinado a ser apurado; e
c) a definição de prazo certo para sua duração.

Pois bem.

O ofício endereçado pelo cidadão José Carlos Chiconi Fusco contém pedido de abertura de CPI para apurar denúncias promovidas pelo jornal São João News envolvendo irregularidade na atuação da Prefeitura Municipal.

Como é sabido a Câmara Municipal já promoveu diligência para ouvir o ex-diretor, Sr. Marcelo de Paula, sobre os acontecimentos e, dias após, 05 (cinco) vereadores apresentaram requerimento para a abertura da respectiva comissão.

Tal requerimento foi lido em plenário, contou com a escolha de seus membros de acordo com o princípio da proporcionalidade partidária, presidentes e relatores, devendo iniciar seus trabalhos em pouco tempo.

Sobre o objeto do presente parecer nada mais há a se fazer a não ser sugerir o seu arquivamento por se encontrar a matéria prejudicada, uma vez que a comissão pretendida já foi criada e dada anterior ciência de seus termos aos vereadores.

Como indicado, apesar de útil, não cabe ao cidadão a legitimidade para a abertura de CPI, mas sim a 1/3 (um terço) dos vereadores da Casa, o que já ocorreu em data passada.

3 – Conclusão

Por todo o exposto, e pelas considerações tecidas, **opino pelo arquivamento do requerimento de criação da CPI,** visto por restar prejudicado dada a sua criação em data anterior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2.021.

Paulo Moisés H. Dias Rosa
Procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista
OAB/SP 421.523